



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 309/2007

SÚMULA: Dispõe, de conformidade com o Artigo 165, Inciso II, da Constituição Federal, sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, para elaboração da Lei Orçamentária para Exercício Financeiro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, APROVOU E EU, JOEL MARCIANO RAUBER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 2008, de conformidade com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, LC 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendem:

- I As metas fiscais;
- II As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III A estrutura e organização do orçamento;
- IV As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V As disposições sobre dívida pública municipal;
- VI As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII As disposições sobre alteração na legislação tributária municipal e
- VIII As disposições gerais.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

Art. 3º - As metas fiscais de que trata o art. 4º da LC 101/2000 e as prioridades e metas administrativas para 2008 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I e II, desta lei, respectivamente.

Parágrafo 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, compatibilizando a despesa orçada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades assistenciais, associações conveniadas, consórcios públicos e ou públicos/privados.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elementos, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - O orçamento para o exercício de 2008 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e demais unidades referenciadas no artigo 4º.¹

Art. 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

¹ Artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LC 101/2000 (LRF)

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.²

Art. 8º - Até trinta dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao poder legislativo, o poder executivo municipal colocará à disposição da Câmara de Vereadores, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.³

Art. 9º - Se a receita estimada para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo 7º, o legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do executivo municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação ao orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os poderes legislativo e executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações:⁴

- I Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

² Artigo 12 da LC 101/2000 (LRF)

³ Artigo 12, § 3º, da LC 101/2000 (LRF)

⁴ Artigo 9º da LC 101/2000 (LRF)

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - O orçamento para 2008 destinará recursos para reserva de contingência à razão de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício. ⁵

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo seu saldo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares. ⁶

Art. 12 - Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. ⁷

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. ⁸

Art. 14 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. ⁹

⁵ Artigo 5º, II, da LC 101/2000 (LRF)

⁶ Artigo 5º, III, "b", da LC 101/2000 (LRF)

⁷ Artigo 5º, § 5º, da LC 101/2000 (LRF)

⁸ Artigo 8º, da LC 101/2000 (LRF)

⁹ Artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000 (LRF)

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

Parágrafo Primeiro - O excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000.

Parágrafo Segundo - Na LOA os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.¹⁰

Art. 15 - A renúncia de receita estimada para 2008, constante do Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.¹¹

Art. 16 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o interesse público, atingimento das metas administrativas, além do fortalecimento dos associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.¹²

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Executivo Municipal.¹³

Art. 17 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC 101/2000, deverão ser inseridos no processo

¹⁰ Artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000 (LRF)

¹¹ Artigos 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000 (LRF)

¹² Artigos 4º, § 1º, "f" e 26, da LC 101/2000 (LRF)

¹³ Artigo 70, § único, da CF

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12/12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado.¹⁴

Art. 18 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao poder legislativo, até o limite do inciso I, artigo 20-A, da Constituição Federal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos, em atenção ao que dispõe a própria Constituição em seu artigo 29-A, § 2º.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá participar de consórcios com outros municípios, para desenvolvimento de ações de interesse comum.

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.¹⁵

Art. 21 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo município quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.¹⁶

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

¹⁴ Artigo 16, § 3º, da LC 101/2000 (LRF)

¹⁵ Artigo 45, da LC 101/2000 (LRF)

¹⁶ Artigo 62, da LC 101/2000 (LRF)

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

Art. 23 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e Instrução Técnica nº. 20/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, poderá ser feita por decreto do prefeito no âmbito do Poder Executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do Poder Legislativo na forma de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento geral para 2008.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para atualização monetária do orçamento.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2008, o executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial (art. 167, I da Constituição Federal).¹⁷

Art. 26 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, acompanhando o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo eventuais desvios e avaliando seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.¹⁸

¹⁷ Artigo 167, I, da CF
¹⁸ Artigo 4, I, "e", da LC 101/2000 (LRF)

hou



Art. 27 - A Lei Orgamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital ou ainda operação de crédito por antecipação da receita, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 28 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica de acordo com o artigo 32, I da LRF.

Art. 29 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.¹⁹

Art. 30 - O executivo e o legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LC 101/2000.

Parágrafo Primeiro - O município poderá realizar, mediante justificativa, concurso público para admissão de pessoal.

Parágrafo Segundo - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 31 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

¹⁹ Artigo 31, § 1º, II, da LC 101/2000 (LRF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

poderes, em 2008, não excederá em percentual da receita corrente líquida, os limites estabelecidos pelo inciso III, do artigo 20 da LC 101/2000.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da LC 101/2000.²⁰

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LC 101/2000:²¹

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Programa de demissão voluntária.

Art. 34 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LC 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Sistema de Cargos e Carreira do Município, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

²⁰ Artigo 22, § único, V, da LC 101/2000 (LRF)

²¹ Artigos 19 e 20, da LC 101/2000 (LRF)

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 35 - O executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.²²

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos operacionais para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita.²³

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.²⁴

Art. 38 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à câmara municipal no prazo estabelecido no inciso III, § 2º, do artigo, 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia o dia 15 de dezembro de 2007.

²² Artigo 14, da LC 101/2000 (LRF)

²³ Artigo 14, § 3º, da LC 101/2000 (LRF)

²⁴ Artigo 14, § 2º, da LC 101/2000 (LRF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo Terceiro - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2007, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 39 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 40 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 41 - O executivo municipal, no uso de sua competência administrativa, está autorizado a firmar convênios e termos de cooperação técnica com os governos federal e estadual ou seus organismos descentralizados, como assim também com entidades privadas, estatais ou autárquicas e quaisquer entidades públicas ou organizações particulares, visando desenvolvimento de programas

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

institucionais e interesses comuns.

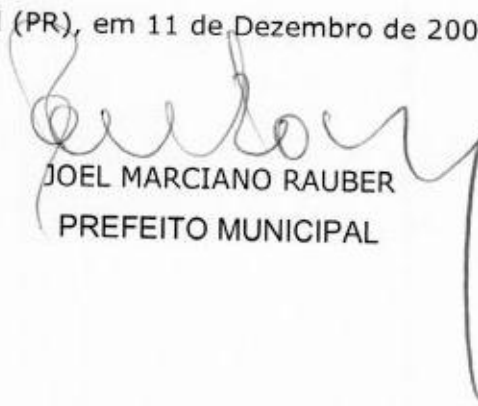
Parágrafo Primeiro - O executivo poderá participar com recursos financeiros, quando o objetivo do convênio e termos de cooperação técnica destinar-se a obras e serviços de sua competência ou necessidade, na situação em que houver previsão orçamentária para aporte da despesa.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de despesas de outros entes da federação, o executivo somente participará com recursos financeiros quando houver expressa autorização nesta lei e conseqüente previsão orçamentária.

Parágrafo Terceiro - Dos convênios e termos de cooperação técnica firmados será enviado cópia para conhecimento e exercício das funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

J.Sul (PR), em 11 de Dezembro de 2007.


JOEL MARCIANO RAUBER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

ANEXO I DA LEI Nº 309/2007

ANEXO I – FONTES DE FINANCIAMENTO

LDO 2008 – FONTES DE FINANCIAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2008
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
1112.02.01.00.00	IPTU do Exercício	
1112.04.31.02.02	IRRF – S/ Contratos por Prazo Determinado - Executivo e Entidades Indiretas	56.000,00
1112.04.31.03.01	IRRF – S/ Folha de Pagamento do Pessoal Civil – Legislativo	30.000,00
1112.04.31.03.02	IRRF – S/ Folha Pagamento do Pessoal Civil – Executivo e Entidade Indiretas	5.000,00
1112.04.31.04.01	IRRF – Contratos de Terceirização de Mão de Obra Poder Legislativo	70.000,00
1112.04.31.04.02	IRRF – Contratos Terceirização Mão de Obra Poder Executivo e Entidades Indiretas	1.000,00
1112.04.31.99.01	IRRF – S/ Outros Rendimentos de Natureza Trabalhista – Legislativo	1.000,00
1112.04.31.99.02	IRRF – S/ Outros Rendimentos de Natureza Trabalhista – Executivo e Entidades Indiretas	1.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.000,00
1112.08.01.00.00	ITBI do exercício	1.000,00
1113.05.01.00.00	ISS - do exercício	300.000,00
1121.17.00.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	30.000,00
1121.21.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença p/ Função de Estab. Comerciais, Indústrias, e Prestadora de Serviços	1.000,00
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00
1121.27.00.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	1.000,00
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00
1121.35.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00
1121.36.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00
1121.99.01.00.00	Taxa sobre Comércio Ambulante	1.000,00
1122.12.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	10.000,00
1122.21.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios	1.000,00
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	5.000,00
1122.99.01.00.00	Taxa de Expedição de Documentos	12.500,00
1130.02.01.00.00	Contribuição Melhoria Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade - do Exercício	6.500,00
1130.03.01.00.00	Contribuição Melhoria Expansão da Rede Iluminação Pública Rural - do Exercício	50.000,00
1130.04.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - do Exercício	20.000,00
1130.04.02.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Primeiro Exercício Anterior	100.000,00
1130.04.03.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.04.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.05.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.06.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1220.29.00.01.00	COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	1.000,00
1220.29.00.02.00	COSIP – Cobrança no Carnê do IPTU	20.000,00
1311.00.01.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	2.000,00
		1.000,00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 72 / 72 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1311.00.03.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	1.000,00
1325.01.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	1.000,00
1325.01.02.00.00	Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	1.000,00
1325.01.03.01.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - SUS	1.000,00
1325.01.03.02.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/Outros Convênios	1.000,00
1325.01.03.03.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/Outras Origens	1.000,00
1325.01.05.02.00	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios MDE	1.000,00
1325.01.05.03.00	Receita Rem. Depósitos Bancários Recursos Vinculados - MDE/Outras Vinculações	1.000,00
1325.01.06.00.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1325.01.09.00.00	Receita Remuneração Depósitos Bancários Recursos Vinculados da CIDE Lei 10866/04	1.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
1325.02.99.01.00	Rendimentos Aplicação - ICMS	1.000,00
1325.02.99.02.00	Rendimentos Aplicação IPI Exportação	1.000,00
1325.02.99.03.00	Rendimentos Aplicação - IPVA	1.000,00
1325.02.99.04.00	Rendimentos Aplicação - C/ Movimento	1.000,00
1325.02.99.05.00	Rendimentos Aplicação - Recurso CEX	1.000,00
1600.01.99.01.00	Serviços de Venda de Sucatas	30.000,00
1600.03.01.01.00	Serviços de Transporte de Terra	10.000,00
1600.03.01.02.00	Serviços de Transporte de Veículos	1.000,00
1600.03.99.01.00	Serviços de Transporte	5.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00
1600.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias e/ou cópias heliográficas	5.000,00
1600.45.00.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	10.000,00
1600.46.00.00.00	Serviços de Cemitério	5.000,00
1600.47.00.00.00	Serviços de Iluminação Pública	50.000,00
1600.99.01.00.00	Serviços de Hora Máquina	10.000,00
1600.99.02.00.00	Serviços de Limpeza de Fossa	10.000,00
1600.99.03.00.00	Serviços de Venda Óleo Queimado	1.000,00
1721.01.02.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.000.000,00
1721.01.02.00.00	Dedução Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	- 916.500,00
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00
1721.01.05.00.00	Dedução Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	- 7.998,00
1721.09.99.03.99	Transferências do CEX	20.000,00
1721.22.30.00.00	Cota parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção Petróleo - Lei 7.990/89	20.000,00
1721.22.70.00.00	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	30.000,00
1721.33.01.00.00	PAB/SUS - Parte Fixa	80.000,00
1721.33.02.01.00	PAB/SUS - Ações Básicas de Vigilância Sanitária	5.000,00
1721.33.02.03.00	PAB/SUS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	5.000,00
1721.33.02.04.00	PAB/SUS - Programa de Combate às Carências Nutricionais	5.000,00
1721.33.02.05.00	PAB/SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	120.000,00
1721.33.02.06.00	PAB/SUS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	30.000,00
1721.33.02.07.00	PAB/SUS - Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle Doenças	20.000,00
1721.33.02.08.00	PAB/SUS - Programa Incidência Bucal	30.000,00
1721.33.02.09.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	5.000,00
1721.33.03.00.00	Transferência de Alta e Média Complexidade - SAI/SIH	10.000,00
1721.33.04.00.00	Transferências do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	10.000,00
1721.33.99.01.00	Transferências do SUS - Outras	50.000,00
1721.34.01.00.00	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	50.000,00
1721.34.02.00.00	Transferências do FNAS para o Programa de Apoio à Pessoa Idosa	20.000,00
1721.34.03.00.00	Transferências do FNAS para o Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência	20.000,00
1721.34.04.01.00	Transferências p/ Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI (Bolsa Cidadã)	70.000,00
1721.34.99.04.00	Transferências p/ Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI (Jornada Ampliada)	48.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	50.000,00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1721.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE	40.000,00
1721.35.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. Programa Nac. Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000,00
1721.35.99.01.00	Programa Merenda Escolar (Creche)	10.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	80.000,00
9721.36.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO L.C. 87/96	- 14.664,00
1722.01.01.00.00	Cota parte do ICMS	1.000.000,00
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	- 183.300,00
1722.01.02.00.00	Cota parte do IPVA	40.000,00
9722.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	- 5.332,00
1722.01.04.00.00	Cota parte do IPI sobre Exportação	50.000,00
9722.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	- 9.165,00
1722.01.13.00.00	Cota parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00
1722.01.99.01.00	Transferência Auxílio Detran/Multas	5.000,00
1722.22.11.00.00	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000,00
1722.22.20.00.00	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
1722.22.30.00.00	Cota parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção Petróleo - Lei 7.990/89	5.000,00
1722.33.01.00.00	Auxílio PSF - Governo do Estado	50.000,00
1722.33.02.00.00	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo	30.000,00
1722.99.01.00.00	Transferências do Programa CTA/FIA/CEDCA - GOV. EST. 04	10.000,00
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEF	780.000,00
1724.02.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	100.000,00
1762.02.10.00.00	Convênios para o Transporte Escolar	50.000,00
1762.02.11.00.00	Convênios para a Merenda Escolar	30.000,00
1911.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00
1911.38.01.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - do Exercício	2.000,00
1911.38.02.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.03.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.04.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.05.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.06.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.39.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - do Exercício	1.000,00
1911.39.02.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.03.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.04.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.05.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.06.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Exercício	1.000,00
1911.40.02.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.03.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.04.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.05.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.06.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.98.01.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria - do Exercício	1.000,00
1911.98.02.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria - do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.03.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria - do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.04.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria - do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.05.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria - do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.06.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria - de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00
1913.11.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - do Exercício	1.000,00
1913.11.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - do Segundo Exercício Anterior	1.000,00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 22 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1913.11.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.12.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Exercício	1.000,00
1913.12.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.13.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Exercício	1.000,00
1913.13.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00
1913.98.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuição de Melhoria – do Exercício	1.000,00
1913.98.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib. Melhoria – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.99.01.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Exercício	1.000,00
1913.99.01.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.04.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.05.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.06.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1914.99.00.29.01	Encargos Moratórios COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	1.000,00
1914.99.00.29.02	Encargos Moratórios COSIP – Cobrança no Carnê do IPTU	1.000,00
1914.99.00.29.99	Encargos Moratórios COSIP – Cobrança por Outros Meios	1.000,00
1914.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições – PRINCIPAL	1.000,00
1915.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – PRINCIPAL	1.000,00
1918.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel	1.000,00
1919.03.00.00.00	Multa de Poluição de Águas	1.000,00
1919.10.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1.000,00
1919.15.00.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	1.000,00
1919.27.00.00.00	Multas e Juros previstos em Contratos	1.000,00
1919.35.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00
1919.37.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	1.000,00
1919.50.00.00.00	Multas por Auto de Infração	1.000,00
1921.05.00.00.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	2.000,00
1921.06.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	2.000,00
1922.01.00.00.00	Restituições de Convênios	1.000,00
1922.07.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1922.99.01.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná	1.000,00
1922.99.02.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	1.000,00
1922.99.03.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos	1.000,00
1922.99.04.00.00	Restituições de Auxílios	1.000,00
1922.99.99.01.00	Restituição Cobrança de Tarifa Bancária	5.000,00
1931.11.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Exercício	8.000,00
1931.11.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Primeiro Exercício Anterior	3.000,00
1931.11.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Segundo Exercício Anterior	3.000,00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

8m 72 / 72 de 2007

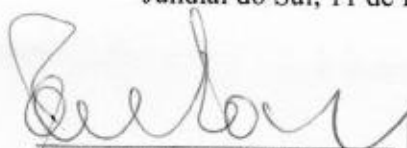


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1931.11.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Terceiro Exercício Anterior	2.000,00
1931.11.05.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Quarto Exercício Anterior	2.000,00
1931.11.06.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – de Outros Exercícios Anteriores	2.000,00
1931.12.01.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – do Exercício	1.000,00
1931.13.01.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – do Exercício	1.000,00
1931.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00
1931.98.01.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria – do Exercício	1.000,00
1931.99.01.01.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Taxas em Geral – do Exercício	1.000,00
1932.16.00.29.01	Dívida Ativa COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	1.000,00
1932.16.00.29.02	Dívida Ativa COSIP – Cobrança no Carnê do IPTU	1.000,00
1932.16.00.29.99	Dívida Ativa COSIP – Cobrança por Outros Meios	1.000,00
1932.99.32.01.00	Receita de Dívida Ativa de Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE/PR	1.000,00
1932.99.32.02.00	Receitas de Dívida Ativa de Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	1.000,00
1990.02.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	1.000,00
1990.02.02.00.00	Receita de ônus de Sucumbência	1.000,00
1990.99.99.01.00	Receita Combustível Hora Máquina	20.000,00
1990.99.99.02.00	Receita Sanepar	30.000,00
2114.99.01.00.00	Op. Crédito Internas relativa a Programas que Reverterão em Contribuição de Melhoria	200.000,00
2210.01.01.00.00	Alienação de Bens Móveis c/ Recursos do FUNDEB	30.000,00
2210.01.02.00.00	Alienação de Bens Móveis c/ Recursos do Fundo de Saúde	30.000,00
2216.99.01.00.00	Alienação de Bens Móveis adquiridos com Outros Recursos MDE (Art. 212/C.F.)	18.085,00
2210.02.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos não Vinculados	50.000,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00
TOTAL		8.514.126,00

Jundiá do Sul, 11 de Dezembro de 2007.


JOEL MARCIANO RAUBER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 22/12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 100 - GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo : Melhorar a estrutura do Poder Legislativo com o objetivo de oferecer uma melhor qualidade no atendimento as questões a ele pertinentes, especialmente no atendimento aos municípios e dar condições para que a equipe possa melhorar os trabalhos internos.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
101	Atividades do Legislativo Municipal	Sessões realizadas	Realizações das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal	Número	220	210.000,00
102	Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos adquiridos	Dotar a Câmara de bens móveis, como : equipamentos de som, datashow, fax, mesa executiva, mesa e cadeira para os vereadores e plenário.	Não mensurável	Não mensurável	10.000,00
103	Materiais de expediente	Materiais adquiridos	Adquirir materiais de expediente a fim de dotar o legislativo de boas condições de trabalho	'	Não mensurável	10.000,00
104	Aquisição de veículos	Veículo adquirido	Aquisição de um veículo para ser utilizado a serviço do Legislativo Municipal	Veículo	1	30.000,00
105	Reforma da Câmara	Obra executada	Reforma e/ou ampliação do prédio da Câmara	M2	243	60.000,00
TOTAL.....						320.000,00

604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiaí do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2008

DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como : dívidas, indenizações e outras afins.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
001	Amortização de encargos da dívida ativa	Cumprimento de obrigações	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contraída e parcelamento de débitos previdenciários	Global	Não mensurável	150.000,00
002	Precatórios Judiciais	Precatório requisitado cumprido	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos no Município	Precatório	Não mensurável	20.000,00
TOTAL						170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 200 – APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Reformar e ampliar a estrutura física, sem descaracterizar o seu valor histórico, com mudanças de departamentos de local; trocar os móveis e reorganização do sistema de informática, com aquisição de novas máquinas e equipamentos

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
201	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não mensurável	Manter as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal	Não mensurável		150.000,00
202	Administração do Departamento de Planejamento	Planejar as ações do Município	Assessorar e coordenar as atividades de planejamento do Município	Não mensurável		80.000,00
203	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesa, pareceres, etc...	Representação judicial e extrajudicial do Município, realização de estudos e pareceres e prestação de serviços de apoio e orientação para o normal andamento da administração do Município	Não mensurável		45.000,00
204	Atividades da Assessoria de Compras e Licitações	Processo de licitação elaborado	Prestar apoio para a administração na realização dos procedimentos de licitação pública	Não mensurável		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

205	Atividades do Departamento de Administração	Manutenção das atividades de apoio administrativo	Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, controle de arquivo, protocolo e documentos, copa e zeladoria	Não mensurável		220.000,00
206	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Lançamentos efetivados	Proceder os lançamentos da arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município	Não mensurável		45.000,00
207	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Número de Servidores controlados	Efetivar o controle da situação funcional dos Servidores do Município	Não mensurável		100.000,00
208	Atividades do Departamento de Tesouraria	Pagamentos efetuados	Proceder os recebimentos, guarda e movimentação dos recursos financeiros do Município e seus respectivos controles	Não mensurável		70.000,00
209	Atividades do Departamento de Contabilidade	Registros efetuados	Realizar o controle contábil, efetuar registros, controlar o orçamento, divulgar balancetes, balanços e prestar contas	Não mensurável		150.000,00
210	Manutenção do DETRAN	Expedição de documentos e transferências	Manter as atividades inerentes a regularização de veículos	Unidade		5.000,00
211	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Identificação e CTPS	Documentos expedidos e inscrições de alistamento militar	Manter atividades de alistamento e demais documentos, bem como a dos municípios	Unidade		25.000,00
212	Treinamento e capacitação de Servidores	Servidor treinado capacitado	Oferecer cursos destinados ao treinamento e a capacitação dos servidores do Município	Não mensurável		10.000,00

belly



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiaí do Sul - Paraná

213	Publicação e divulgação Oficial	Atos, relatórios ou eventos publicado ou divulgado	Cumprir as exigências legais relativas à publicação e divulgação de relatórios e atos administrativos oficiais e a divulgação de campanhas de esclarecimentos sobre as atividades da administração	Não mensurável		55.000,00
214	Renovação da frota de veículos da Administração	Veículos adquiridos	Adquirir e/ou reformar os veículos de uso administrativo do Município	Unidade adquirida ou reformada	2	50.000,00
215	Controle Interno	Controle efetuado	Manter sob controle os gastos do Município, zelando para com o controle das contas	Não mensurável		90.000,00
216	Melhoria no Sistema de Informática	Equipamentos/software adquiridos e consertados	Melhorar a qualidade dos serviços administrativos com a instalação de equipamentos e aplicativos software	Unidade	20	15.000,00
217	Melhoria na estrutura interna	Móveis adquiridos	Aquisição de móveis para melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento da população	Unidade		10.000,00
218	Contribuição ao PASEP	Contribuição recolhida	Recolher o PASEP referente ao funcionalismo Público	Não mensurável		80.000,00
219	Plano Diretor	Plano construído	Construir o Plano Diretor de Uso do Solo Urbano	Unidade	1	5.000,00
220	Encargos com Inativos e Pensionistas	Inativo/Pensionista	Manter os encargos com os Inativos e Pensionistas	Unidade	2	15.000,00
TOTAL						1.370.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 300 – TRABALHO PARA TODOS (EMPREGO)

Objetivo : Este programa está estruturado com a finalidade de criar postos de trabalho, e programado para atender a população por etapas, sendo :

- a) recolocar a mão-de-obra desocupada de nossa comunidade; b) trazer de volta os filhos de Jundiá do Sul; c) elevar os índices de arrecadação especialmente ICMS.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
302	Incentivo ao bordado e artesanato	Artesãs apoiadas	Apoiar o projeto de bordado e artesanato em todas as suas instâncias : feiras, divulgação, treinamento e estrutura de produção	Não mensurável		5.000,00
305	Incentivo a comercialização de produtos	Empresas e ou grupos apoiadas	Apoiar a comercialização da produção das pequenas empresas e/ou produção familiar	Não mensurável		3.000,00
308	Incentivo à Indústria	Empresas apoiadas	Divulgar os potenciais e dar incentivos para captar investimentos que gerem empregos	Unidade	2	10.000,00
TOTAL						18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 400 – INFRAESTRUTURA ADEQUADA – OBRAS PÚBLICAS, PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Objetivo : Reformar a frota de máquinas e equipamentos, ônibus e veículos que permite estes ajustes e vender através de leilão, os que não se prestam à reforma e adquirir novos a fim de repor aos que serão desfeitos, adequação das estradas vicinais

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
401	Manutenção do Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	Manutenção do Departamento	Manter as ações de supervisão e coordenação do Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	Não mensurável	Não mensurável	300.000,00
402	Renovação da frota de veículos e máquinas	Veículos e máquinas adquiridos	Renovar a frota de veículos e máquinas do Município	Unidade	10	80.000,00
403	Manutenção da frota de veículos e máquinas da administração	Veículos reformados e/ou consertados	Manter a frota de veículos e máquinas do Município	Não mensurável	Não mensurável	300.000,00
404	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Pontes/pontilhões/bueiro construídos	Construção de pontes, pontilhões e bueiro nas estradas municipais	Unidade	4	50.000,00
406	Manutenção da rede de estradas municipais	Km de estrada conservado	Manter e conservar a rede de estradas municipais em boas condições para atender as necessidades de transporte	Não mensurável	Não mensurável	50.000,00
TOTAL						780.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 500 – QUALIDADE DE VIDA – ESTRUTURA DA CIDADE – HABITAÇÃO E URBANISMO

Objetivo : Dotar a cidade de uma infraestrutura que possa garantir a todos os munícipes o direito a : calçamento, iluminação pública, galerias pluviais, coleta de esgoto doméstico e outros benefícios

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Meta Física a ser realizada em 2008	Valor
501	Pavimentação e manutenção de vias urbanas (ruas)	Ruas pavimentadas	Pavimentar 1.645,82 m2 da Rua Sebastião Fogaça; 916,80 m2 da Rua Edgar Bueno de Melo; 95.596,00 m2 da Rua Carlos Gomes e 735,49 m2 da Rua Osório Silveira Bueno, com lajotas e ou pedras irregulares	M2		98.894,11	250.000,00
503	Iluminação Pública adequada	Obra executada	Instalar iluminação em toda as ruas que não são beneficiadas por este serviço	m/linear			60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

505	Limpeza de ruas e lotes baldios	Ruas limpas e lotes limpos	Melhorar a limpeza da cidade e promover a limpeza dos lotes baldios, com base no Código de Postura e Leis de vigilância sanitárias	Não mensurável			2.000,00
508	Edificação do Monumento comemorativo aos sessenta anos de Emancipação Política do Município	Obra realizada	Construir um monumento que se identifique com as tradições culturais, Cívicas e religiosas do povo e da Municipalidade em terreno cedido sem ônus pelos proprietários João Henrique da Silva Carneiro e Dr. Carlos Alberto da Silva Carneiro	Unidade			100.000,00
510	Restauração da Praça e centro	Obra realizada	Reformar a Praça Pio X e construção do calçadão na Rua São Francisco	M2	6.200		15.000,00
512	Reestruturação do pátio de máquinas	Obra realizada	Construir o novo pátio de máquinas e veículos	Unidade	378		43.000,00
513	Construção, ampliação e manutenção de edificações	Edificação construída, reformada e/ou ampliada	Dotar a administração municipal de instalações adequadas para o desempenho das atividades da administração	M2	160		133.200,00
514	Sinalização de vias urbanas	Kilometro de via urbana sinalizada	Ampliar e melhorar a sinalização horizontal e vertical das vias urbanas	Não mensurável	Não mensurável		3.000,00
516	Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	Praça / parque conservado	Manter e conservar as praças e parques	Não mensurável	Não mensurável		5.000,00
517	Manutenção da coleta de lixo urbano	Domicílio servido	Manter o serviço de coleta de lixo domiciliar urbano	Não mensurável	Não mensurável		50.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

518	Manutenção da iluminação pública	Pontos de iluminação mantidos	Manter a iluminação pública em vias e logradouros	Não mensurável	Não mensurável		50.000,00
519	Manutenção de cemitérios	Inumações realizadas	Manutenção e reforma do cemitério	Não mensurável	Não mensurável		20.000,00
521	Capela mortuária	Unidade/Construção	Construção da Capela Mortuária, conforme projeto da AMUNORPI	M2	425,00	345,00	175.000,00
522	Manutenção do prédio da Rodoviária	Área reformada	Efetuar a manutenção da estrutura física da rodoviária	M2			4.000,00
523	Aquisição de terreno para habitação	Área adquirida	Adquirir terreno para fins de construção de casas popular, Centro de Eventos e Escolas Municipais	Unidades	20.000	2.000	45.000,00
TOTAL							955.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 0600 – CIDADE LIMPA – SANEAMENTO

Objetivo : Este programa tem duas fontes prioritárias : a) Implantação de um sistema de coleta do esgoto e seu posterior tratamento; b) a participação no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
601	Rede de esgoto	Obra construída	Construir a rede de esgoto para atender a todos os domicílios	Km	25	25
604	Aterro sanitário	Participação em consórcio	Participar do Consórcio Intermunicipal de lixo	Unidade	1	40.000,00
606	Saneamento rural	Obra executada	Instalar rede de água nas comunidades rurais	Unidade	2	20.000,00
TOTAL.....						64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 700 – DESEJO DE UM POVO – SEGURANÇA

Objetivo : Proporcionar uma maior segurança aos munícipes, dando ênfase ao trabalho preventivo, com o aumento no número de rondas e de pessoal

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
703	Convênio com Conselho Comunitário de Segurança	Convênio assinado	Manter convênio com o Conselho de Segurança do Município de Jundiá do Sul	Unidade	1	2.851,00
TOTAL						2.851,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000

Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2008

DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 801 – APOSTANDO NO FUTURO – AGROPECUÁRIA

Objetivo : Dar condições aos pequenos proprietários e assentados para que possam melhorar as suas estruturas de produção, e assim entrem definitivamente no mercado, organizados e em condições de competir com os grandes latifúndios

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
801	Administração do Departamento de Agricultura	Manutenção das atividades das ações do Departamento	Manter as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência do Departamento			20.000,00
802	Incentivo ao produtor	Produtor assistido	Prestar assistência técnica aos produtores rurais	Não mensurável	Não mensurável	2.500,00
804	Incentivo a fruticultura, olericultura, apicultura, etc...	Não mensurável	Incentivar a fruticultura, olericultura, apicultura nas pequenas propriedades	Não mensurável	Não mensurável	1.500,00
809	Apoio a EMATER-PR	Técnico disponibilizado	Manter convênio com a EMATER - PR para prestar assistência técnica aos produtores	Não mensurável	Não mensurável	15.000,00
TOTAL						39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 900 – RESPEITO À NATUREZA – MEIO AMBIENTE

Objetivo : Conscientizar a população para a importância da preservação ambiental, montar o viveiro para produzir mudas que serão doadas para os pro-prietários reflorestarem as áreas de preservação permanente e mata ciliar. Construir a rede de coleta e estação de tratamento de esgoto e participar do com-sórcio intermunicipal de resíduos sólidos.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
902	Viveiro municipal	Mudas produzidas	Montar um viveiro municipal para produção de mudas que serão doados aos proprietários com a finalidade de promover o reflorestamento ciliar e permanente	Unidade	325.000	1.000,00
905	Apoio ao CONDEMA e ECOCLUBE	Convênio assinado	Promover a parceria com o CONDEMA e o ECOCLUBE, para executar trabalhos na área ambiental	Não mensurável	Não mensurável	41.580,00
TOTAL.....						42.580,00

Cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 1000 – FORMANDO O CIDADÃO – EDUCAÇÃO

Objetivo : Recuperar a auto-estima dos profissionais, transformar a educação em prioridade máxima para que nossas crianças tenham cultura, disciplina eficiente. Informatizar nossas escolas.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física		Valor
1001	Administração do Departamento de Educação	Coordenar e supervisionar as ações de educação	Manter as atividades de coordenação e administração das ações do Departamento de Educação	Não mensurável			450.000,00
1003	Inclusão digital	Pessoas treinadas	Implantação de tele-centro nas unidades educacionais	Unidades implantadas			5.000,00
1004	Transporte escolar	Alunos transportados	Melhorar o transporte escolar com logística, aquisição e/ou reforma da frota	Não mensurável			250.000,00
1008	Material Didático e pedagógico	Material adquirido	Melhorar o acervo dos materiais didáticos	Não mensurável			50.000,00
1010	Construção de escola municipal na sede	Obra executada	Construção de uma escola na sede do município (Módulo 1)	M2	3.600,00 M2	150,00 M2	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1014	Ensino Superior	Alunos assistidos	Apoiar os estudantes universitários de nossa comunidade, para terem acesso a graduação	Unidade	320	120.000,00
1016	Equipamentos de Informática	Equipamentos e software adquirido	Adquirir computadores e equipamentos com a finalidade de melhorar o trabalho do Departamento	Unidade	8	35.000,00
1017	Manutenção da Merenda escolar	Refeições/dia oferecidas	Executar as ações do PNAE e se necessário, complementar a merenda escolar	Unidade	1800	40.000,00
1018	Manutenção da Educação Especial	Aluno matriculado	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de educação especial	Unidade	60	22.865,00
1019	Manutenção do Ensino Supletivo	Aluno matriculado	Manter/melhorar a oferta do ensino supletivo para jovens e adultos	Unidade	120	5.000,00
1021	Distribuição de kits escolares	Kits distribuídos	Distribuir anualmente kits escolares para os alunos e professores	Unidade	1000	20.000,00
1022	Capacitação e treinamento de professores e funcionários	Professores treinados/qualificados	Apoiar e oferecer cursos de treinamento, qualificação e capacitação para os professores e funcionários da educação municipal	Unidade	550	10.000,00
1023	Ampliação das Unidades de Educação Infantil	Unidade de Pré-escolar/Creche construída, ampliada ou melhorada	Construir/ampliar/melhorar as Unidades de Ensino Pré-escolar e Creches e Centro de Educação Infantil e fundamental	M2	160 m2	110.000,00
1026	Manutenção do Ensino fundamental (60% FUNDEF)	Alunos atendidos	Manter o ensino fundamental	Unidade	450	468.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1027	Manutenção do Centro de Educação Infantil (Creche Nice Braga)	Alunos atendidos	Manter o Centro de educação infantil (Creche Nice Braga)	Unidade	450	150.000,00
1028	Manutenção do Ensino Fundamental (40% FUNDEF)	Alunos atendidos	Manter o ensino fundamental	Unidade	450	312.000,00
TOTAL						2.117.865,00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 1100 – PRÓ-VIDA – SAÚDE

Objetivo : Melhorar o atendimento geral da saúde em nossa comunidade, com a adequação do hospital municipal, o qual será transformado em HPP (Hospital de Pequeno Porte), com toda a estrutura para que possa efetuar pequenas cirurgias, partos, atendimento de emergência, etc...

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
1101	Administração do Departamento de Saúde	Coordenação e supervisão das atividades de saúde	Coordenar e supervisionar as atividades de competência do Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal (Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal)	Não mensurável	Não mensurável	400.000,00
1109	PSF	Aumento da equipe	Montar uma nova equipe do PSF e fazer a manutenção do mesmo	Unidade	1	250.000,00
1112	Convênios cidades próximas	Pessoas atendidas	Manter convênio com hospitais da região	Não mensurável	Não mensurável	30.477,00
1113	Exames de análises clínicas	Pessoas atendidas	Firmar convênios com laboratórios da região	Unidade	1	20.000,00
1116	Melhoria da estrutura física do hospital	Reforma	Reformar o hospital para que seja adequado às normas de Saúde e transformar o mesmo nos padrões de HPP	Unidade reformada	835,00 m2	230.000,00

loty



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1118	Reequipar o Hospital	Compra de equipamentos	Adquirir novos equipamentos e móveis para transformar o mesmo em HPP, inclusive instalação de Gerador	Unidade		50.000,00
1119	Sala de Puiricultura	Montar uma sala	Atender as crianças e orientar as mães	Unidade	1	3.000,00
1122	Informatizar o Hospital e o Ambulatório	Equipamentos adquiridos	Adquirir computadores e equipamentos de informática para melhorar o atendimento e controle dos pacientes	Unidade	5	10.000,00
1123	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	Crianças vacinadas	Manter e incrementar todas as campanhas de vacinação	Não mensurável	Não mensurável	45.000,00
1124	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	Manter e incrementar as ações de vigilância sanitária	Não mensurável	Não mensurável	5.000,00
1125	Assistência especializada – Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas atendidas	Prestar assistência à população nas especialidades médicas não disponíveis no Município	Unidade	1.080/ano	15.000,00
1126	Manutenção do Posto de Saúde	Coordenação e supervisão	Coordenar e supervisionar as atividades do Posto de Saúde	Não mensurável	Não mensurável	50.000,00
1127	Manutenção de Gabinete Dentário	Coordenação e supervisão	Coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete Dentário	Não mensurável	Não mensurável	100.000,00
1129	Manutenção do Hospital Municipal	Coordenação e supervisão	Coordenar e supervisionar as atividades do Hospital Municipal	Não mensurável	Não mensurável	500.000,00
TOTAL						1.708.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 1200 – AÇÃO PARA A VIDA - (ESPORTE)

Objetivo : Recuperar a auto estima para o esporte especialmente dos que nunca praticaram e/ou já praticaram, com a promoção de atividades que possam contemplar um número maior de participantes, tais como : campeonatos municipais, torneios, etc ... Melhorar a estrutura física disponível para os vários esportes : campos, quadras e ginásio de esporte, etc...

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
1202	Administração do Departamento de esporte	Coordenação e supervisão das ações	Manter, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao esporte	Não mensurável		5.000,00
1208	Convênio esporte	Convênio assinado	Manter o convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Jundiائية	Unidade		22.635,00
1209	Apoio a jogos e eventos esportivos	Eventos e participações apoiadas	Desenvolvimento de apoio à realização de eventos esportivos e a participação em jogos regionais	Unidade		5.000,00
TOTAL.....						32.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 1400 – VIDA DIGNA - (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Objetivo : Promover através de políticas sociais a melhoria das condições de vida da população do município. Estabelecer o desenvolvimento de ações sociais que venham proporcionar o desenvolvimento integral da criança, adolescente, jovem, idoso, PPD e família, favorecendo a igualdade de participação, a efetivação da cidadania, assim efetuar a política de assistência social preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
1401	Administração do Departamento de Assistência Social	Manutenção das ações	Manter as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência do Departamento	Não mensurável	Não mensurável	150.000,00
1405	Organização da Feira do Produtor	Feira organizada	Organizar a feira do produtor para garantir a renda das famílias e melhorar a qualidade de vida	Unidade	1	5.000,00
1406	Programa Horta Comunitária	Hora implantada	Implantar hortas comunitárias para garantir a renda familiar, melhorar a alimentação e qualidade de vida	Unidade	5	3.000,00
1410	Manutenção da APAE	Não mensurável	Manter a APAE com a aquisição de equipamentos e equipe multidisciplinar e funcionários contratados	Não mensurável	Não mensurável	72.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

1412	Convênio APMI	Convênio assinado	Manter o convênio com a APMI	Unidade	1	25.000,00
1413	Concessão do BPC	Pessoas atendidas	Disponibilizar pessoal capacitado e recursos financeiros para melhorar a qualidade de vida do PPD.	Não mensurável	Não mensurável	500,00
1414	Revisão do BPC	Pessoas atendidas	Disponibilizar recursos financeiros, transporte e material de expediente	Não mensurável	Não mensurável	500,00
1415	AFAI - Centro de Convivência	Centro implantado	Atendimento sócio-educativo integral ao idoso	M2	201	7.242,00
1417	Convênio PROVOPAR	Convênio assinado	Manter o convênio com o PROVOPAR	Unidade	1	30.351,00
1418	Convênio Conselho da Criança e adolescente	Convênio assinado	Manter o convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul	Unidade	1	41.895,00
1419	Contraturno Social (7 à 13 anos)	Crianças e adolescentes atendidos	Atender crianças no período contrário ao escolar com desenvolvimento sócio-educativo, redução de riscos	Unidade	140	48.000,00
1420	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Famílias e crianças assistidas	Retirar crianças do trabalho, incluí-las na educação, apoiar a família para que essa possa garantir o sustento dos filhos	Unidade	1000	70.000,00
1428	Benefícios eventuais	Famílias assistidas	Atender a população com eventuais ajudas assistenciais, disponibilizando um maior atendimento aos carentes, como auxílio funeral, remédios gratuitos entre outros	Unidade	225	11.000,00
1434	Banco Social	Pessoas atendidas	Manter em funcionamento o Banco Social	Unidade	120	3.000,00
TOTAL						467.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 1500 – NOSSOS VALORES

Objetivo : Criar a Secretaria da Cultura, de maneira que ela possa atuar mais. Construção de : uma Biblioteca Municipal, um Centro cultura, um Tele-Centro etc... Criar projetos para incentivar nossas crianças à leitura

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
1502	Banda (Associação Cultural)	Músicos treinados	Manter convênio com a Associação Cultural para que esta possa prosseguir com o trabalho da Banda e Fanfarra	Unidade	1	35.000,00
1505	Apoio a eventos e promoções	Ações atendidas	Apoio e incentivo as ações culturais com : Feiras, encontros, oficinas, teatros, etc...	Não Mensurável	Não mensurável	2.000,00
1506	Apoiar a participação em eventos regionais	Eventos participados	Apoiar a participação em feiras, jogos e outras atividades afins para representar o Município	Não mensurável	Não mensurável	3.000,00
1508	Apoio às data comemorativas	Datas comemorativas	Apoiar as ações que visam promoções de eventos na aquisição de materiais para divulgação e o acontecimento em si.	Não Mensurável	Não mensurável	40.000,00
TOTAL.....						80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiá do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL ANEXO II PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : EXERCENDO A CIDADANIA – APOIO AO 3º SETOR

Objetivo : Reforçar o 3º setor, para que este venha a ser o principal meio de comunicação da sociedade com o Poder Público Municipal e motivem a participação da população nos destinos do Município

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Fís.	Valor
1601	Apoio a Associações Comunitárias	Associação apoiada	Prestar assistência e incentivar a formação de associações comunitárias e firmar convênio para repasse de recursos, quando necessário e acordado entre as partes	Unidade	35	6.000,00
1602	Apoio a Conselhos Municipais	Conselhos apoiados	Apoiar os Conselhos Municipais em logística e assinar Termo de Convênio para repasse de recursos se necessário desde que acordado entre as partes	Unidade	54	5.000,00
1603	Apoio a Entidades Municipais	Entidade apoiada ou serviço remunerado	Conceder auxílios financeiros ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio ao Município	Unidade	26	5.000,00
1605	Casa do trabalhador rural	Obra construída	Construir a casa do trabalhador volante e montar a infraestrutura para funcionamento da mesma	M2	500	190.000,00
1606	Contribuição a AMUNORPI	Convênio assinado	Manter convênio com a AMUNORPI com repasse de recursos	Unidade	1	50.000,00
TOTAL						256.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626 1490 - Fax: (043) 3626 1490 - CEP: 86.470-000
Jundiaí do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ANEXO II

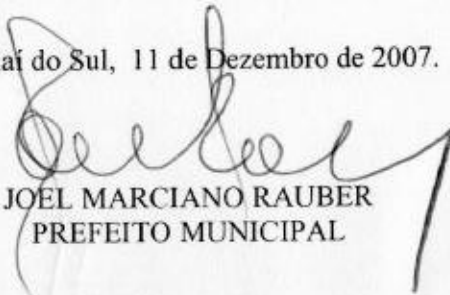
PRIORIDADES E METAS PARA 2008 DESPESAS POR PROGRAMA

Programa : 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
9999	Reserva de Contingência	Percentual da Receita Corrente Líquida	Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentária	Percentual s/ RCL	Não mensurável	90.000,00
TOTAL						90.000,00
.....						
TOTAL GERAL						8.514.126,00

Jundiaí do Sul, 11 de Dezembro de 2007.


JOEL MARCIANO RAUBER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 12 / 12 de 2007
Edição 1043